



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social**  
Coordenação-Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial

Ofício Circular nº 3/2021/SEDS/SNAS/DGSUAS/CGPVIS/MC

Brasília, 31 de agosto de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

Presidente do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS

Articulador(a) Regional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS

Presidente do Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social - FONSEAS

Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS

**Assunto: Censo SUAS 2021.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.058727/2021-67.

Prezado(a) Senhor(a),

1. A Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (SEDS) do Ministério da Cidadania (MC) realiza anualmente o Censo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme determinação do Decreto nº 7.334/2010. O Censo SUAS tem a finalidade de coletar informações sobre os serviços, programas e projetos de assistência social que são realizados pelos municípios e estados, bem como informações sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social.
2. A participação dos municípios e dos estados no Censo SUAS se dá por meio do preenchimento dos questionários eletrônicos disponibilizados pela SEDS no endereço <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas>. Para preencher os referidos questionários, os(as) gestores(as), bem como os Conselhos de Assistência Social, devem utilizar a senha de acesso aos sistemas que é fornecida pela SEDS.

3. O Censo SUAS 2021 realizar-se-á no período de **20 de setembro a 11 de dezembro**. O prazo para eventuais retificações ocorrerá entre os dias 13 a 17 de dezembro. Solicitamos sua atenção ao calendário do Censo SUAS, disponível no endereço eletrônico acima, para que os questionários de cada unidade sejam preenchidos dentro do cronograma estipulado.
4. Solicitamos a este colegiado **apoio na divulgação e mobilização** das unidades do SUAS em seu território para o correto preenchimento do Censo SUAS 2021.
5. Alertamos que o não preenchimento do Censo SUAS 2021 pode ter como consequência o bloqueio parcial de recursos.
6. Para mais informações, acesse o site: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/censosuas> ou comunique-se conosco pelo e-mail: [vigilanciasocial@cidadania.gov.br](mailto:vigilanciasocial@cidadania.gov.br) ou pelo chat <http://chat.mdsvector.site/chat-mds/index.php/>.

Atenciosamente,

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelônia dos Santos Araújo Barbosa, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 31/08/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10887318** e o código CRC **52ADF747**.